



**ASSOCIACAO NÚCLEO VICTORENSE DE INCENTIVO A CULTURA**  
**AV. COCHINHO, 413 – CENTRO**  
**VICTOR GRAEFF – RS, 99350-000**

## **REGULAMENTO DO FESTIVAL NACIONAL DA CUCA COM LINGUIÇA 2024**

Art. 1º A organização e funcionamento do Festival Nacional Da Cuca com Linguíça rege-se pelo presente Regulamento, devendo suas disposições serem observadas e cumpridas fielmente.

### **Dos organizadores**

Art. 2º O Festival Nacional da Cuca com Linguíça terá como organizador a Associação Núcleo Victorense de Incentivo à Cultura com a colaboração e assistência do Município de Victor Graeff, através do Poder Executivo.

Parágrafo único. A diretoria da Associação terá atuação e autonomia direta na organização do evento.

### **Do local e horário de funcionamento**

Art. 3º O Festival Nacional da Cuca com Linguíça realizar-se-á nos dias 04 de março de 2024 a 08 de março de 2024, na Praça Municipal Tancredo de Almeida Neves e espaços adjacentes, definidos ou alterados anualmente através de projeto e croqui

Art. 4º O horário de funcionamento da feira será das 8 horas da manhã até às 24 horas.

Art. 5º As regras estabelecidas no presente instrumento aplicam-se em todo âmbito de realização do evento.

Art. 6º A comercialização dos produtos previstos neste Regulamento somente é permitida dentro da área do Festival, a qual será organizada por agrupamentos e setores.



**ASSOCIACAO NÚCLEO VICTORENSE DE INCENTIVO A CULTURA**  
**AV. COCHINHO, 413 – CENTRO**  
**VICTOR GRAEFF – RS, 99350-000**

Art. 7º Na área de extensão de realização do Festival é proibida a circulação de veículos de carga e descarga após as 12 horas.

**Dos participantes**

Art. 8º O Festival estará aberto à participação de pessoas jurídicas instaladas no município de Victor Graeff, que tenham atividade principal voltada ao ramo gastronômico.

Parágrafo único. Ficam definidas as seguintes categorias de Participantes, que tenham como atividade principal:

I - Ramo gastronômico:

a) Bares, Lanchonetes, Restaurantes, Padarias, mercados e empresas com atividades principal comprovadas; (alvará municipal, CNPJ e junta comercial)

II - Associações Gastronômicas organizadas no Município;

III - Associação dos artesões do município;

IV – APAE;

V – Lions Clube.

**Da inscrição e taxa de participação**

Art. 9. O período de inscrição para comercialização no Festival Nacional da Cuca com Linguíça será do dia 07 de fevereiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2024 junto a Secretaria Municipal de Educação (Av. João Amann, 690, Centro, Victor Graeff).

Art. 10. O valor da taxa para participação será R\$ 4.236,00 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais) e o pagamento deverá ser efetuado após a homologação da inscrição, através de depósito na conta: Sicredi, agência 0211 c/c 59.375-3.



**ASSOCIACAO NÚCLEO VICTORENSE DE INCENTIVO A CULTURA  
AV. COCHINHO, 413 – CENTRO  
VICTOR GRAEFF – RS, 99350-000**

§1º Serão disponibilizados 16 (dezesesseis) estandes, não havendo a mesma quantidade habilitada para a participação, o valor de 48 (quarenta e oito) salários mínimos será rateado e redistribuído entre os comerciantes;

§2º Dar-se-á prioridade aos participantes dos anos anteriores.

Art. 11. São condições para a inscrição e participação no Festival Nacional da Cuca com Linguíça:

I - estar atuando em algum dos ramos de atividade descritos no art. 8º, pelo período mínimo de 6 (seis) meses contados retroativamente a data da realização do evento;

II - estar legalmente constituída e inscrita nos órgãos competentes;

Parágrafo único: A verificação de autenticidade das declarações e documentos poderá ser efetuada pela Comissão Organizadora e pelos Fiscais Municipais, os quais poderão verificar in loco e através de oitiva de testemunhas se a parte requerente efetivamente exerce a atividade que alega.

Art. 12. São documentos imprescindíveis à inscrição:

I - Cópia do Contrato social, ou da inscrição individual, bem como cópia do CNPJ atualizados;

II - Certidão Negativa de Débito Municipal;

III - Comprovar Inscrição Estadual, quando for o caso;

IV - Cópia do Alvará de Localização, bem como, comprovante, atualizado, do endereço sede da empresa (conta de água, luz ou telefone), onde estiver exercendo a atividade;

V - Certidão Negativa de Tributos Federais CND Receita Federal atualizada.

Art. 13. A equipe Organizadora do Festival Nacional da Cuca com Linguíça, após a finalização do período de inscrições, analisará todos os pedidos, bem como os documentos que os fundamentam, podendo, inclusive, efetuar visitas nas sedes das empresas, instituições e empreendedores a fim de



**ASSOCIACAO NÚCLEO VICTORENSE DE INCENTIVO A CULTURA**  
**AV. COCHINHO, 413 – CENTRO**  
**VICTOR GRAEFF – RS, 99350-000**

comprovar o seu regular funcionamento, bem como, a veracidade dos documentos apresentados, exarando ao final a homologação ou não da inscrição, através de correspondência oficial.

Parágrafo Único. A comissão organizadora poderá realizar outras diligências, que se fizerem necessárias, para verificar o atendimento as exigências, para homologar a inscrição.

Art. 14. O parecer da não homologação deverá ser fundamentado, com o motivo, seguindo as regras contidas nesse Regulamento.

**Da divisão dos espaços e quantidade dos estandes**

Art. 15. A quantidade de estandes a serem comercializados será determinada de acordo com projeto técnico e croqui elaborado anualmente, podendo aumentar ou diminuir de acordo com esses critérios.

Art. 16. Fica determinado o número de um espaço para cada participante.

Art. 17. A escolha dos estandes ocorrerá através de sorteio em data a ser marcada pela comissão organizadora.

Art. 18. O participante não poderá doar, transferir, vender, alugar ou ceder por qualquer título o seu estande ou mesmo parte dele.

I - Se o participante infringir em alguma das condições no artigo anterior, será convidado a se retirar do local, seu direito será cassado de participar, e sem direito a receber o valor da sua inscrição, e ficará suspenso de participar nos próximos 3 (três) festivais.

II – São pessoas autorizadas para trabalhar com o participante:

- a) sócios da empresa;
- b) familiares do (s) sócio (s);
- c) funcionários com contrato de trabalho, (efetivos ou temporários).

Art. 19. Somente poderá ser utilizado pelo participante o espaço interno do estande.



**ASSOCIACAO NÚCLEO VICTORENSE DE INCENTIVO A CULTURA**  
**AV. COCHINHO, 413 – CENTRO**  
**VICTOR GRAEFF – RS, 99350-000**

Art. 20. A propaganda que denomina o nome de cada comércio somente poderá ser afixada no espaço interno do seu respectivo estande.

**Da vigilância e segurança**

Art. 21. Durante o período de montagem, realização e desmontagem, cada participante deverá providenciar a vigilância de seus materiais, produtos e equipamentos, ficando ciente que a segurança, neste período, é de sua inteira responsabilidade.

Art. 22. A equipe Organizadora do Festival Nacional da Cuca com Linguíça estabelecerá vigilância geral, responsáveis pela ordem e imprevistos, não sendo responsáveis por roubos e furtos que possam ocorrer dentro dos estandes e nas adjacências, sendo que a segurança tem por finalidade manter a paz e a ordem durante o evento.

Art. 23. Os contratados para a realização do serviço de segurança deverão estar licenciados junto ao Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas – GSVG.

**Da Limpeza**

Art. 24. A Comissão Organizadora coordenará a limpeza geral das vias de circulação e áreas comuns ao Festival.

Parágrafo único. Fica proibida a coleta de produtos reciclados, como exemplo, garrafas pet, latinhas, e outros descartáveis, no ambiente do festival por pessoas não autorizadas e credenciadas pela organização.

Art. 25. A limpeza e organização da área gastronômica ficará a cargo dos participantes.

**Da praça de alimentação**

Art. 26. Todas as pessoas que trabalharem na Praça de Alimentação, deverão estar devidamente uniformizadas.



**ASSOCIACAO NÚCLEO VICTORENSE DE INCENTIVO A CULTURA**  
**AV. COCHINHO, 413 – CENTRO**  
**VICTOR GRAEFF – RS, 99350-000**

Art. 27. O pessoal lotado na cozinha, no atendimento da gastronomia e que realize o manuseio de alimentos deverá estar usando touca de proteção capilar ou boné padronizado, luvas descartáveis, avental do evento, jaleco ou camisa branca sem bolso, seguindo as melhores regras de higiene e limpeza e as demais medidas sanitárias recomendadas pelo Ministério de Saúde.

Parágrafo único. O participante que não seguir as normas definidas neste regulamento poderá ser advertido e até mesmo ter seu direito de participar do evento cessado pela Organização.

Art. 28. Os garçons serão limitados em no máximo 5 (cinco) por estande, sendo que destes 2 (dois) deverão obrigatoriamente ser munícipes de Victor Graeff.

§ 1º A organização do evento disponibilizará coletes de identificação, cujo uso é obrigatório.

§ 2º O comerciante responsável pelo estande deverá obrigatoriamente providenciar crachá de identificação com o nome completo e visível do atendente.

§ 3º Os garçons deverão observar os valores de venda dos produtos, ficando o seu contratante responsável pelo ressarcimento de clientes que eventualmente sejam prejudicados por cobranças indevidas.

Art. 29. Os produtos gastronômicos comercializados no evento, deverão ser adquiridos das empresas autorizadas pelo evento, com o objetivo de garantir, padrão de qualidade, higiene e procedência, tendo como foco principal a “Cuca com Linguíça”, prato típico, oficial, da culinária local.

Parágrafo único. Os produtos deverão ser entregues embalados em recipientes fechados.

Art. 30. Fica autorizada à Organização, se entender necessário, criar centrais de recebimento e distribuição de CUCA e LINGUIÇA e Central de



**ASSOCIACAO NÚCLEO VICTORENSE DE INCENTIVO A CULTURA**  
**AV. COCHINHO, 413 – CENTRO**  
**VICTOR GRAEFF – RS, 99350-000**

Distribuição de Bebidas, visando garantir a qualidade dos produtos comercializados no evento.

I - Fica autorizada a criação de centrais de venda de fichas de bebidas e do prato típico a cuca com linguiça;

II - Fica proibida a venda de peixes e derivados.

Art. 31. As fichas de comercialização de bebidas como: chopp, refrigerantes, águas, cervejas e demais bebidas, e o prato típico “Cuca com Linguiça”, serão padronizados em tamanhos iguais e cores diferenciadas por estabelecimento participante no Festival.

I - Todos os estabelecimentos ficam obrigados a receber fichas de outras cores (outros estabelecimentos) e, posteriormente, trocá-las pelos valores correspondentes em até 3 (três) dias úteis, para garantir o bom andamento do festival e atendimento ao público visitante, sob pena de ter seu direito de participação cassado na próxima edição do festival;

II - Os participantes ficam obrigados a retirar comercializar somente bebidas da “Central de Distribuição de Bebidas”, obedecendo assim à marca padrão do evento;

III - Os participantes que não cumprirem com os dispostos nos incisos anteriores estarão sujeitos as penalidades previstas neste regulamento.

Art. 32. Os padrões de qualidade, higiene e procedência serão fiscalizados durante todo o decorrer do Festival tendo poderes para tanto, a Secretaria Municipal de Saúde, agricultura e demais Secretarias Municipais, e a Comissão organizadora.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que a linguiça deverá ser armazenada, em ambiente refrigerado até o momento de seu preparo e comercialização.

Art. 33. O atendimento dos participantes na Praça de Alimentação será condicionado ao horário do Festival Nacional da Cuca com Linguiça.



**ASSOCIACAO NÚCLEO VICTORENSE DE INCENTIVO A CULTURA**  
**AV. COCHINHO, 413 – CENTRO**  
**VICTOR GRAEFF – RS, 99350-000**

### **Das penalidades**

Art. 34. As normas desse regulamento exigem a sua observância e os Organizadores poderão advertir e até mesmo cassar o direito de participação das empresas, instituições e empreendedores que não cumprirem com as normas, bem como, aplicar multas pelo descumprimento do regulamento.

### **Disposições gerais**

Art. 35. A distribuição de bebidas, nas tendas gastronômicas, será preferencialmente realizada por empresa distribuidora local.

Art. 36. A escolha da marca do Chopp deverá ser ratificada pela comissão, visando sempre o melhor preço, qualidade e condições apresentadas.

Art. 37. Os preços de venda dos pratos típicos e bebidas serão estipulados pela organização do evento e deverão ser respeitados pelos participantes, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis e as penas deste regulamento.

Art. 38. Os fornecedores de cuca e linguiça deverão entregar os produtos com selo de procedência, contendo a sua identificação e a logo marca respectivamente.

Art. 39. Está proibida a comercialização de quaisquer produtos na área e adjacências do festival, via vendedores ambulantes, barraquinhas, ou similares, sujeito a multas, retirada do local e demais penalidades previstas neste regulamento.



**ASSOCIACAO NÚCLEO VICTORENSE DE INCENTIVO A CULTURA**  
**AV. COCHINHO, 413 – CENTRO**  
**VICTOR GRAEFF – RS, 99350-000**

Art. 40. Os casos omissos e não regulamentados no presente regulamento serão submetidos a equipe organizadora que deverá exarar parecer o qual terá poder final de decisão.

Victor Graeff/RS, 05 de fevereiro de 2024.

**MILTON ERNANI SAVADINSTZKY**  
Presidente da Associação  
Núcleo Victorense de Incentivo à Cultura